



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

Nos vinte e nove (29) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 8:30 horas, reuniram-se virtualmente, via app HANGOUTS MEET, os/as professores/as doutores/as membros do Núcleo Docente Estruturante do Departamento de Geografia: Siane Cristhina Pedroso Guimarães Silva, Tatiana dos Santos Malheiros, Raiane Florentino, Michel Watanabe e Eliomar Pereira da Silva Filho para analisar e deliberar o seguinte: **Pauta 1) Regulamento das AACC, Pauta 2) Regulamento da ACEX, Pauta 3) Outros.** A Reunião inicia-se como os informes: 1. A Profa. Tatiana dos Santos Malheiros informa a respeito da relevância da reunião conjunta PROGRAD - PROCEA, ocorrida em 05 de abril de 2022, para elucidar as dúvidas mais pragmáticas a respeito do processo de curricularização das ACEX's e 2. Referente ao Processo 23118.004179/2022-76, Despacho DAG 0950286, que versa a respeito da assinatura das bases digitais para consulta bibliográfica dos cursos da Universidade Federal de Rondônia, especificando a situação do curso de Geografia. A Profa. Tatiana dos Santos Malheiros, informou ainda que, a capacidade real para cada curso de geografia (Licenciatura e Bacharelado) é de 200 de discentes por curso, e a situação atualmente, é de 92 matrículas no curso de Licenciatura em Geografia e 60 matrículas no curso de Bacharelado em Geografia. Outro ponto a ser destacado, segundo a Professora Tatiana, diz respeito a imposição de que se faça uso da base digital de referências bibliográficas escolhida no processo de reformulação dos PPC's dos referidos cursos. Há um entendimento de que houve inversão de prioridades, entretanto, se optou pela base - Person - que atendia um pouco melhor, apesar de muito limitada, os cursos de nosso Departamento. A Profa. Siane Cristhina Pedroso Guimarães antes de dar início a discussão da Pauta 1, chama a atenção para sua preocupação quanto ao curto tempo para a reformulação dos PPC's dos cursos de geografia, e que a mesma acredita que se não houver um real comprometimento de todos os membros do colegiado, não será possível o término dos trabalhos. Enfatiza ainda, que dada a situação em que se encontram os cursos de graduação em geografia, no estágio atual, com baixíssima procura por parte dos alunos matriculados, assim como, por parte dos novos ingressantes, é de suma importância, os professores voltarem seu olhar para a graduação, e priorizarem a busca de estratégias, para manutenção do curso de graduação em Geografia Licenciatura e Bacharelado, que passam por um momento crítico. A Professora Tatiana Malheiros, em complemento, considerou que a constituição das respectivas coordenações não é resultado, somente, da necessidade de descentralização das demandas mas, sobretudo, da confiança que esta Chefia possui no trabalho qualificado de docentes doutoras e doutores com distintas formações acadêmico-científica e experiências profissionais diversas, o que certamente qualificará sobremaneira o trabalho de reformulação em processo. **Pauta 1) Regulamento das AACC** – os membros dos NDE discutem a proposta de Regulamento das AACC apresentada pela Profa. Siane Cristhina Pedroso Guimarães, e após deliberações algumas alterações foram sugeridas e aprovadas pelos membros presentes. Segue abaixo proposta aprovada pelo NDE, para encaminhamento para aprovação no CONDEP.

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)

As atividades abaixo especificadas vêm cumprir o que é estabelecido, na Resolução CNE/CP 02 – DE 19/02/2002, como Atividades acadêmico-científico-culturais – AACC. Ao longo do curso, os acadêmicos deverão integralizar duzentas (200) horas concernentes às AACC. A computação das horas será registrada conforme o quadro abaixo:

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades acadêmico-científico-culturais, denominadas Atividades Complementares neste Regulamento, integram o currículo dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Rondônia, como requisitos curriculares, com carga horária total de, no mínimo, 200 horas.

Artigo 2º - Este regulamento padroniza a realização das atividades Acadêmico-Científico Culturais, necessárias para a integralização das disciplinas Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Geografia, que ocorrem a partir do 1º semestre da grade curricular, apresentando procedimentos e normas para a execução e controle das mesmas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 3º São consideradas como Atividades Complementares as experiências adquiridas pelos licenciandos, durante o curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as diferentes tecnologias, o espaço da produção, o campo científico e o campo da vivência social.

**Parágrafo Único** - O cumprimento da carga horária prevista de Atividades Complementares é obrigatório, no período de integralização do curso, e condição sine qua non de colação de grau.

## CAPÍTULO II

### DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

I. Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso e/ou temas transversais;

II. Projetos, programas, cursos, eventos e ações de extensão cadastrados na Coordenação de Extensão da Unidade em que se realiza o Curso como participante;

IV. Estágios extracurriculares, não obrigatórios e não remunerados, em instituições conveniadas com a Universidade Federal de Rondônia;

V. Monitoria Acadêmica;

VI. Atividades em instituições filantrópicas ou do terceiro setor;

VII. Atividades culturais, esportivas e de entretenimento;

VIII. Iniciação científica, Iniciação a docência e Extensão e cultura;

IX. Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico;

X. Participação em órgãos colegiados da Universidade Federal de Rondônia;

XI. Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico.

**Parágrafo único.** As Atividades Complementares poderão ser realizadas na Universidade Federal de Rondônia; ou fora dela e não estão vinculadas a nenhum período do fluxograma dos Cursos de Licenciatura, contudo todas as atividades realizadas deverão ter pertinência com o curso e no período de integralização do mesmo.

Art. 5º A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante dos Cursos de Licenciatura em Geografia; deverá realizar Atividades Complementares em, pelo menos, 02 (duas) categorias diferentes.

## CAPÍTULO III

### DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6. As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso de Licenciatura, deverão ser validadas pela Supervisão de Atividades Complementares - AACC.

§ 1º A validação deve ser requerida pelo licenciando, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas -SIGAA, conforme Calendário Escolar de referência, em seguida encaminhado ao Supervisor de Atividades Complementares com cópia do certificado de participação, com a identificação da entidade promotora do evento e a carga horária cumprida.

Art. 7. A Supervisão de Atividades Complementares poderá formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos do licenciando, por escrito.

Art. 8. As Atividades Complementares serão registradas e validadas segundo sua natureza, conforme estabelecido a seguir:

1. Atividades acadêmico-científicas: atividades diretamente relacionadas à área de formação do licenciando.

**Parágrafo único.** É responsabilidade do licenciando indicar a natureza da atividade realizada.

Art. 9. O acadêmico de licenciatura em geografia terá cumprido a componente de Atividades Complementares quando tiver validado sua participação em 100 (cem) horas para cada grupo de atividades do anexo I, respeitando o Artigo 5º deste regulamento.

Art. 10. Os licenciandos ingressantes nos Cursos de Licenciatura através de transferência ou reingresso ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem a essas atividades, observadas as seguintes condições:

I. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento a atividades idênticas ou congêneres.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Artigo 5º deste Regulamento.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Comissão de Atividades Complementares será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 11. A Supervisão de Atividades Complementares será indicada pelo Conselho de Departamento, tendo atribuição de caráter pedagógico, a ser exercida por um professor do curso de licenciatura em Geografia. Compete a Supervisão de Atividades Complementares:

- I. Fornecer as orientações necessárias para a realização das Atividades Complementares;
- II. Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo licenciando;
- III. Validar os documentos comprobatórios apresentados pelo licenciando, informando a este o total da carga horária integralizada a cada semestre;
- IV. Analisar e dar Parecer nos documentos comprobatórios de carga horária;
- V. Resolver, juntamente com um representante da direção de ensino e um discente, os casos omissos neste regulamento.

#### **ANEXO I**

##### **GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>HORAS/MAXIMAS</b>	<b>COMPROVANTES</b>
Monitorias em disciplinas presenciais	30h	Certificado da PROGRAD do ano de participação.

Cursos como participantes (Presenciais e a distância na área e afins)	30h	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Disciplinas de outros cursos cursadas desde que afins com o curso de geografia	50h	Histórico escolar ou declaração do Registro Escolar
Estágios extracurriculares não obrigatórios e não remunerados.	30h	Declaração da Instituição responsável pelo Estágio.

### GRUPO 2- ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ATIVIDADES	HORAS/MAXIMAS	COMPROVANTES
Participação em Projeto de Pesquisa científica institucionalizado na PROPESQ	30h	Declaração/Certificado da Coordenação de Pesquisa/PROPESQ
Programa de Iniciação científica – PIBIC, Programa de Extensão e Cultura – PIBEC, Programa de Tecnologia – PIBID	20h	Certificado PROPESQ, PROGRAD ou PROCEA
Grupo de Grupo de Pesquisa (registrado na Capes)	20h	Declaração da Coordenação do Grupo de Pesquisa e Espelho do Grupo no DGP
Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos, sites, papers, Livro publicado com selo de editora, Capítulos de livro e parte de coletânea publicado com selo de editora, Publicação de artigo em jornal, softwares, hardwares, peças teatrais, composição musical, produção audiovisual, etc,	30h	Certificado Ou Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel, outras mídias com patentes devidamente registradas.
Publicação de artigo em periódicos especializado locais c/ corpo editorial, Publicação de artigo em periódicos especializados nacionais c/ corpo editorial, Publicação de artigo em periódicos especializados internacionais c/ corpo editorial, Publicação de resenha em periódico.	30h	Certificado Ou Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel, outras mídias com patentes devidamente registradas.
Participação em exposições ou apresentações artísticas, Participação de comissões e/ou júri de concursos/festivais.	3h	Certificado de participação
Criação, produção ou edição de sites para a Internet	10h	Documento comprobatório
Publicação de texto traduzido, Revisão de texto publicado.	2h	Documento comprobatório
Participação de comissões organizadoras de evento, Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares, Apresentação de comunicação em eventos de áreas afins,	20h	Certificado de apresentação

Publicação de resumo em anais de congressos científicos, Apresentação de painel/pôster de trabalho apresentado em eventos.	10h	Certificado de apresentação
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados	20h	Comprovação da Premiação recebida
Apresentação em Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares (participação, como expositor ou debatedor)	05h	Certificado
Assistir Defesas de TCC, Dissertações e Teses	3h – graduação 4h – Pós-graduação	Certificado de participação ou declaração da Instituição

### GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	HORAS/MAXIMAS	COMPROVANTES
Participante de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares)	10h por evento	Certificado
Participante eventos sociais (campanhas de solidariedade e cidadania, Trabalhos voluntários em comunidades e em Escolas, entre outros)	05h por participação	Declaração da Instituição/Organização promotora
Trabalho premiado em evento de interesse publico	05h por trabalho	Declaração da Instituição/Organização promotora
Programas, Projetos, Eventos e Ações de extensão universitária institucionalizados, como participante (cursos abertos a comunidade, projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sóciopolíticos (ONGS, Projetos comunitários, Creches, Asilos etc)	Número de horas do Curso	Certificado da Instituição Realizadora

### GRUPO 4 - ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS

ATIVIDADES	HORAS/MAXIMAS	COMPROVANTES
Representação estudantil no Conselho Diretor, colegiado de curso, representação de turma.	30h por semestre	Declaração da Chefia do Departamento de Geografia/Direção do NCET
Participação em atividades sócio-culturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, campeonatos esportivos etc. (não curriculares)	10h por participação	Declaração da Instituição/Organização promotora

Participação em associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura)

20h por participação

Declaração da Instituição

**Pauta 2)** O Professor João Carlos apresentou justificativa de seu não comparecimento na reunião, desta forma o documento relativo ao Regulamento das ACEX não foi apresentado. **Outros. 1)** A Professora Tatiana Malheiros sugeriu que o NDE providenciasse os Regulamentos dos Estágios Obrigatórios do Bacharelado e da Licenciatura e que sua concepção seria responsabilidade das respectivas Coordenações. Entretanto, como a Professora Siane Guimarães e o Professor Michel Watanabe haviam trabalhado no Regulamento das AACCs, o NDE sugeriu que o Regulamento do Estágio Supervisionado do Bacharelado seja elaborado pelo Professor João Paulo Assis Gobo. Os documentos deverão ser apresentados na reunião do dia 18 de maio de 2022. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SIANE CRISTHINA PEDROSO GUIMARAES SILVA, Docente**, em 17/05/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DOS SANTOS MALHEIROS, Chefe de Departamento**, em 18/05/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE FLORENTINO, Docente**, em 18/05/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WATANABE, Membro da Comissão**, em 18/05/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0953853** e o código CRC **E45C6066**.